

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria PRP-216, de 21-11-2011

Regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-Doutorado

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Resolução USP-6.016, de 11-10-2011, que dispõe sobre o programa de pós-doutorado na Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as bolsas a serem criadas para os anos de 2011 e 2012:

Artigo 1º - As bolsas serão financiadas com recursos orçamentários dentro do Programa de Apoio à Pesquisa da Reitoria da USP, vinculadas aos Núcleos de Apoio à Pesquisa aprovados no referido programa. Os recursos utilizados serão computados dentro do total concedido a cada núcleo;

Artigo 2º - As bolsas para cada núcleo serão criadas por autorização do Pró-Reitor de Pesquisa mediante solicitação justificada do coordenador do núcleo.

Parágrafo Único - Cada núcleo poderá receber até três bolsistas dentro do programa.

Artigo 3º - As inscrições para as bolsas serão conduzidas sob responsabilidade do coordenador, por edital público aberto pelo prazo mínimo de um mês, podendo candidatar-se pesquisadores portadores do título de doutor (ou equivalente obtido em instituições do exterior).

Artigo 4º - O edital deverá especificar o perfil técnico e científico do bolsista, bem como as áreas de competência segundo o projeto ou programa de pesquisa em que irá atuar.

Artigo 5º - O colegiado do Núcleo de Apoio à Pesquisa indicará uma comissão de três especialistas (sendo um externo ao núcleo) para apresentarem pareceres escritos sobre a qualificação dos candidatos e recomendação sobre a concessão das bolsas. A concessão da bolsa se vinculará a projeto de pesquisa específico.

Artigo 6º - Os bolsistas admitidos no programa deverão ser cadastrados no sistema de pós-doutorado da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo Único - Cada bolsista poderá usufruir da bolsa por um período máximo de 12 meses, que poderá ser renovado uma vez por igual período, quando houver justificativa. No final do período de bolsa, o bolsista deverá apresentar relatório resumindo as atividades desenvolvidas. No caso de renovação, esta dependerá da aprovação do relatório do primeiro período.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A
Comissão de Pesquisa
para Ciência.

Madalena

Maria Madalena Salgado Bermudez Zeitum 25/11/11
Assistente Técnico Acadêmico